

**DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 120/04**  
MENSAGEM: Nº 042/2004, de 13/08/2004.  
LIDO EM: 23/08/2004.  
TOTAL DE PÁGINAS: 05.

Assunto:- Inclui Avenidas situadas no Conjunto Residencial Floresta no Eixo de Comércio e Serviços, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

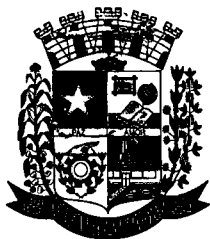
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 30/08/2004.  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 06/09/2004.  
APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 13/09/2004.

ATA LIVRO Nº 30 – FOLHAS 52V,53, 56V 57e 58V.

PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO,  
O “JORNAL DO POVO”, EM 19.09.2004, DOMINGO,  
SOB O Nº 4.258.

Ofício de Encaminhamento no dia 14/09/2004 sob o  
nº 560/2004/DAB\*

LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2004.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777  
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



Nº 120/04

MENSAGEM Nº 042/2004

Sarandi, 13 de agosto de 2004

Senhor Presidente,  
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a inclusão das **Avenidas Gralha Azul, das Andorinhas, Beija Flor, João de Barro e Rouxinol**, situada no Conjunto Residencial Floresta, no Eixo de Comércio e Serviços ECS-1, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92.

Salientamos que a matéria ora proposta, tem como finalidade ampliar a área comercial do Município, tendo em vista o grande crescimento no setor, proporcionando também melhores oportunidades de geração de trabalho e rendas.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria em questão.

Atenciosamente

  
APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

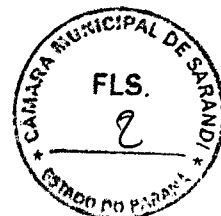
**EXPEDIENTE LIDO**

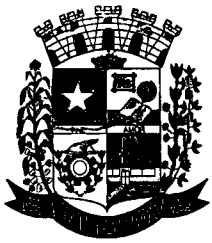
**EM 23 AGO 2004**

**EXPEDIENTE RECEBIDO**

**EM 17 AGO 2004**

Exmo. Sr.  
JOSÉ APARECIDO DA SILVA  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
SARANDI-Pr.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777  
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



APROVADO EM 30, 08, 2004  
POR UNAM [signature]

№ 120/04

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 120/04

APROVADO EM 06, 09, 2004  
POR UNAM [signature]

**SÚMULA:-** Inclui Avenidas situadas no Conjunto Residencial Floresta no Eixo de Comércio e Serviços, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

APROVADO EM 13, 09, 2004  
POR UNAM [signature]

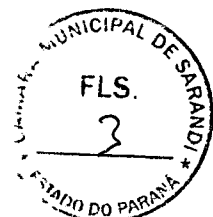
**Art. 1º** - Ficam incluídas no Eixo de Comércio e Serviços ECS-1, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, as **Avenidas Gralha Azul, das Andorinhas, Beija Flor, João de Barro e Rouxinol**, situadas no Conjunto Residencial Floresta, em toda extensão.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de agosto de 2004.

**APARECIDO FARIAS SPADA**  
Prefeito Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ


№ 120/04

À Comissão de \_\_\_\_\_

  
Presidente da Câmara

Projeto de Lei Complementar nº 120/2004.

Como Presidente da Comissão de Aparecida Rodrigues Schwarz,  
designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_  
o Vereador

  
Presidente da Comissão

## PARECER

A Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 120/2004, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Inclui Avenidas situadas no Conjunto Residencial Floresta no Eixo de Comércio e Serviços, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2004.

  
Aparecida Rodrigues Schwarz,  
Relatora - Presidente

*Pelas Conclusões:*

  
João Dutra Netto,  
Vice- Presidente

  
José Duarte,  
Membro






# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

№ 120/04

À Comissão de \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
*Presidente da Câmara*

Como Presidente da Comissão do Projeto de Lei Complementar nº 120/2004,  
designo relator do Projeto de João Lara Vieira,  
o Vereador \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
*Presidente da Comissão*

## PARECER

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando ao Projeto de Lei Complementar nº 120/2004, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual inclui Avenidas situadas no Conjunto Residencial Floresta no Eixo de Comércio e Serviços, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á - V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2004.

  
*João Lara Vieira,*  
*Relator*

*Pelas Conclusões:*

  
*Rafael Derybyski,*  
*Presidente*

*Cleiton Damasceno do Carmo,*  
*Membro*

